

# ANEXO 16

## **1ª REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO ICNF, 20 DE JANEIRO 2021 ATA**

**ATA DE REUNIÃO**  
**ICNF | 2021-01-20**

**Assunto:** Adequação do PDM-Cascais ao RJIGT – Reunião de Concertação com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., (ICNF) - Reunião por videoconferência (MS-Teams)

**Data:** 20 de Janeiro de 2021 – 10.30h-12.00h

**Presenças:**

**ICNF:**

Arq.<sup>a</sup>. Ana Lúcia Freire - Diretora do Departamento Regional de Conservação da Natureza

Dr.<sup>a</sup>. Dulce Vales – Chefe de Divisão da Divisão de Ordenamento do Território

Arqt<sup>a</sup>. Elisabete Bizarro

Eng<sup>a</sup>. Alexandra Carvalho

**CCDRLVT:**

Dr. Carlos Pina - Diretor de Serviços do Ordenamento do Território

Dr.<sup>a</sup>. Marta Alvarenga – Chefe da Divisão de Ordenamento do Território

**CMC:**

Eng. Miguel Pinto Luz – Vice-Presidente

Dr. Pedro Amaral e Almeida - Gabinete Vice-Presidente

Arq. António Amado - Gabinete Vice-Presidente

Arq. Rui Pais de Amaral – Diretor do Departamento de Planeamento Estratégico

Arq. João Palma - Chefe da Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território

Eng<sup>a</sup>. Sara Dias - Chefe da Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

Arq. Francisco Moreira – Chefe da Divisão de Estudos Municipais Estratégicos

Arqt<sup>a</sup>. Maria João Nogueira – Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território

Arq. Pedro Melo – Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território

**Ordem de Trabalhos:** Em anexo (**Anexo 1**).

Aos 20 de janeiro de 2021, a partir das 10:30h, reuniram por videoconferência através da plataforma MS-Teams, os representantes do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., (ICNF), da Comissão Coordenadora de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) e da Câmara Municipal de Cascais (CMC) – melhor identificados na listagem acima – para analisar e debater os aspetos relacionados com a fase de Concertação do procedimento de Alteração do PDM-Cascais para adequação ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (PCGT-ID 94-PDM-CASCAIS), em face da Proposta Preliminar de Plano que a CMC deliberou aprovar e submeter para promoção da Conferência Procedimental, a coberto da Proposta n.º 877-2020 e da corrigenda aprovada pela Proposta n.º 906-2020, nas Reuniões de Câmara públicas de 22 e 28 de setembro de 2020, respetivamente.

**CMC:**

O Vice-presidente da CMC procedeu à abertura da reunião agradecendo a presença de todos, e dos representantes do ICNF e da CCDR-LVT em particular, fazendo a apresentação dos técnicos presentes nesta reunião, e dando a palavra ao Diretor do DPE no sentido de fazer um breve enquadramento da reunião.

**ICNF:**

A Diretora do Departamento Regional de Conservação da Natureza fez uma breve apresentação dos representantes do ICNF presentes na reunião, destacando a posição expressa no parecer emitido pelo ICNF à proposta de Alteração por Adequação do PDM Cascais ao RJIGT, designadamente no que respeita a alguns dos aspetos identificados com relevância: o fato do normativo da Planta de Condicionantes dever elencar todos os descritores; a existência de polígonos discrepantes, no caso da Penha Longa por exemplo (diferentes dos da Planta de Ordenamento); no RA/AAE, se ter verificado uma mudança total de estratégia da CMC relativamente à apresentada no Relatório dos FCD, sobre o qual haviam emitido parecer, sendo confrontados nesta sede, com um Retório totalmente diferente.

O ICNF sugeriu que a CMC liderasse a ordem de trabalhos da reunião, remetendo para a discussão nesta reunião, as questões /duvidas que merecem clarificação, relativamente ao parecer emitido pelo ICNF.

**Da METODOLOGIA DE QUALIFICAÇÃO DO SOLO RÚSTICO:** Em anexo (Anexo 2).

**CMC:**

Como ponto prévio, a CMC procedeu à apresentação da Metodologia para a Qualificação do Solo Rústico, que visa dar resposta ao solicitado no parecer da CCDR-LVT quanto à necessidade de adequar a proposta de plano às categorias e subcategorias constantes do novo enquadramento do DR 15/2015, destacando que este exercício está alinhado com o trabalho o exploratório que chegou a desenvolver em articulação com o ICNF, numa fase anterior à proposta preliminar.

Elaborando sobre a metodologia esclareceu que optou por fazer um exercício de raiz sobre como se deveriam organizar as categorias e as subcategorias de espaço, de acordo com o DR 15/2015 e tomando como documentos referenciais para espacialização: i) Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS 2018), elaborada pela Direção Geral do Território, e; ii) A cartografia de ocupação do solo do Plano de Gestão da Zona Especial de Conservação Sintra-Cascais (PG-ZEC\_S-C), elaborada pelo ICNF. Este modelo salvaguarda sempre as disposições do PROF-LVT (ICNF), do POC-ACE (APA) e do POPNSC (ICNF).

Apesar da representação esquemática da metodologia evidenciar uma reflexão exaustiva e detalhada, a opção de planeamento poderá recair por um modelo simplificado, remetendo-se para o processo de Revisão do PDM-Cascais uma qualificação mais detalhada, uma vez que a preocupação neste momento é dar resposta ao parecer da CCDR-LVT, mas de forma coerente e que permita posteriormente proceder à respetiva densificação.

Considerando que esta questão já foi previamente discutida com a CCDR-LVT (na reunião de Pré-Concertação realizada em 17.12.2020), tendo a mesma sido elogiada em termos metodológicos, carecendo naturalmente de ajustes, tais como: não incluir áreas de Edificação Dispersa; Adaptar Categorias, mas, não alterar os regimes de uso do solo nas novas categorias, para além do previsto na proposta em apreciação; desenvolver a proposta da componente do Espaço Cultural e incluir os espaços florestais do PROF-LVT.

Em face do exposto, a questão colocada foi no sentido de aferir se se poderá basear o ajuste da proposta de Plano nesta metodologia, assegurando que esse ajuste é decorrente da fase de Concertação e que não será encarado como uma alteração substantiva da proposta.

**ICNF:**

Questionou, relativamente à metodologia apresentada, se as categorias de espaço florestais foram cruzadas com as sub-regiões homogéneas (SRH) e ainda, se o conceito de espaço florestal utilizado foi o previsto no PROF-LVT.

Referiu ainda que o Plano de Gestão da Zona Especial de Conservação Sintra-Cascais ainda não foi publicado. Mais acrescentou que apesar da metodologia exibida ser interessante não impede a necessidade de uma maior reflexão sobre as variáveis atendidas.

**CMC:**

A CMC referiu que já foi feita a sobreposição das componentes do PROF-LVT e dos perímetros florestais, estando prevista a consolidação das categorias de espaços florestais, ao abrigo do disposto no decreto regulamentar e de acordo com o programa especial, nos elementos constituintes. Pretende-se fazer a inclusão das SRH na carta de planos com repercussão territorial, assim como, ao nível do regulamento prever a inclusão das normas do Anexo F, do PROF (constantes do parecer do ICNF), bem como a inclusão dos perímetros do Regime Florestal na qualificação do solo rústico.

**ICNF:**

Informou que em relação à metodologia apresentada nada têm a opor.

Sinalizou haver alguma confusão entre as disposições do PROF-LVT que se aplicam nas categorias de espaços, florestal, natural e agrícola constantes na proposta, designadamente sobre se o PROF-LVT vai ficar totalmente transposto para o PDM-Cascais.

Em relação à eventual não transposição para o regulamento das normas que condicionam a ocupação do solo, a elaboração dos Planos de Gestão Florestal, deverá ser considerada, uma vez que podem incidir no âmbito da floresta de conservação ou floresta de produção.

Compreendendo que possa não ser claro para a CMC qual a abrangência do conceito de espaço florestal constante no art.º 3.º do PROF-LVT, designadamente nas categorias de espaços naturais e espaços agrícolas, importa atender à aplicação do referido programa nessas categorias caso seja aplicável (florestas/matos/pastagens ou outras formações vegetais espontâneas).

**CCDRLVT:**

Esclareceu que a CMC pode sempre fazer estas alterações pois enquadram-se no âmbito desta Alteração para adequação ao RJIGT, logo, estão enquadradas no âmbito da deliberação e dos Termos de Referência.

Em termos de "uso dominante" não entende esta questão do PROF-LVT referida pelo ICNF, uma vez que se for um imperativo legal, está acima de tudo.

Esclareceu que o espaço natural do DR 15/2015 tem um contexto muito menos abrangente do que o do PDM-Cascais em vigor, que é muito restritivo face aos usos compatíveis nas outras categorias do solo rústico. As opções de qualificação em novas categorias não devem alterar os níveis de restrição do PDM em vigor. Caso contrário deverá transitar para sede de revisão do PDM.

Foi ainda referido, que consideram que o espaço natural é muito restritivo para cumprir o Decreto Regulamentar.

**CMC:**

Esclareceu que não pretende alterar os regimes associados aos espaços naturais que estão consagrados no PDM em vigor.

O que se pretende é que esta metodologia evolua, em face do que foi referido pelas diversas entidades nos respetivos pareceres, e ainda fruto das reuniões de Concertação, para que em fase de Consulta Pública não haja dúvidas de interpretação. E que a Proposta de Plano traduza essa evolução.

Foi feita a apresentação duma Planta (**Anexo 3**) correspondente à fase exploratória da espacialização da metodologia, que procura refletir as questões referidas na reunião de pré-concertação com a CCDR-LVT.

Nos termos da metodologia apresentada, a hierarquização e representação começa pela categoria de Espaços Agrícolas, que se sobrepõe a todas as restantes, seguindo-se os Espaços Florestais, os Espaços Naturais, os Espaços de Equipamentos e Infraestruturas – nos quais se pondera incluir a Estação de Tratamento Lamas de Murches, as instalações da Tratólixo e Estação Elétrica de Alta Tensão, em Trajouce -, os Espaços de Ocupação Turística e os Espaços de Aglomerados Rurais.

**CCDRLVT:**

MJN  
M  
ARA

Questionou como estão classificadas e qualificadas as referidas áreas de infraestruturas no PDM em vigor?

**CMC:**

Esclareceu que estão classificadas como solo urbano e qualificadas como Espaços de Infraestruturas Territoriais.

**CCDR-LVT:**

Comentou, que esta proposta faz parecer que a CMC quer rever a estratégia, sem prejuízo de conceptualmente estar correto.

As alterações que vão surgir têm de ter o respetivo enquadramento e fundamento no âmbito da Alteração por Adequação ao RJIGT. Por exemplo, no caso da Estação de Tratamento de Lamas, que estava qualificada como espaço natural, deverá surgir como uma correção de um lapso identificado na proposta preliminar do PDM.

**CMC:**

Referiu, a título de exemplo, a situação da maioria das áreas identificadas no POPNSC (2004) como preferenciais para instalação de equipamento em espaço rural, que se encontram em zonas predominantemente ocupadas com construção, o que à luz do D.R. 15/2015 poderia integrar solo urbano.

Contudo, a proposta de plano preserva a classificação como solo rústico, na categoria de Espaço de Aglomerados Rurais, tal como consta do PDM-Cascais em vigor.

**CCDRLVT:**

Esclareceu que a proposta final de plano deverá traduzir as alterações, em razão dos pareceres emitidos, das questões discutidas e esclarecidas em sede de Concertação e dos pressupostos enunciados no âmbito dos Termos de Referência.

**ICNF:**

Referiu que o Programa do PNSC ficará eventualmente concluído antes da Revisão do PDM de Cascais, pelo que considera que estas questões/acertos de delimitações poderão ser ponderadas nessa sede.

**CMC:**

Salientou que existem incongruências evidentes entre o disposto no POPNSC, ao nível das delimitações de áreas sujeitas a regime de proteção e a realidade do território que, quando o ICNF for trabalhar na transposição de Plano para Programa, terão necessariamente de ser corrigidas, designadamente, através de validação no terreno.

A título de exemplo destes desajustes: i) os 2 espaços de "edificação dispersa" da Penha Longa (que no terreno não tem edificação nenhuma); ii) o estacionamento do Bar do Guincho, também identificado, como "edificação dispersa"; entre outros.

[A CMC esclarece que esta referência se deve ao fato da Carta de Ocupação de Solo de suporte à PGZEC identificar designadamente as referidas áreas como edificação dispersa]

Evidentemente que este não é o momento oportuno, mas serve apenas para demonstrar que existem incongruências que, nos termos dos conceitos do D.R., impõe acertos na tradução espacial ao fazer a adequada transposição.

Relativamente aos Espaços Culturais, interesse relevante / Fortes (50 m) área adjacentes, a intenção é dar-lhes importância e o necessário contexto, sem prejuízo dos regimes de proteção que lhes estão associados e em que se inserem.

No caso das áreas da Penha Longa (ID-567, adiante melhor descrito), há necessidade de fazer a adequação dos desenhos (do PDM-Cascais bem como do POPNSC) à configuração constata no projeto do Conjunto Turístico da Penha Longa (1993), aprovado pela Direção Geral de Turismo e que deu lugar à Autorização de Localização do Empreendimento Turístico da Penha Longa.

**ICNF:**

Questionou se na presente proposta só vai ser considerada uma Planta de Ordenamento, conforme o exercício efetuado pela Câmara Municipal de Sintra, no seu processo de revisão de PDM.

**CMC:**

Esclareceu, que os regimes de proteção constam em planta autónoma. Esse exercício será elaborado na fase subsequente, em sede de Revisão do PDM.

**CCDRLVT:**

Reforçou que apresentar novas categorias, no âmbito da adequação ao RJIGT, terá de ser analisado o seu enquadramento.

**Do PROF-LVT:****CMC:**

Questionou o ICNF como deverá abordar o tema do PROF-LVT no processo de Adequação ao RJIGT, sugerindo que nesta fase a seguinte metodologia: i) Cruzar os conceitos do PROF-LVT com a qualificação do solo e delimitar as áreas de Regime/Perímetro Florestal no solo rústico; ii) Integrar a delimitação das sub-regiões homogéneas (SRH) na carta dos programas e planos com repercussão territorial; iii) incluir no regulamento as normas de uso e ocupação do solo constantes do Anexo F do PROF-LVT (enviado com o parecer do ICNF). No futuro processo de Revisão do PDM-Cascais poderemos fazer uma análise mais fina e sistemática.

**ICNF:**

Considera que a metodologia proposta pela CMC é suficiente nesta fase e que deverá ser aprofundado em fase de revisão.

No que respeita ao Anexo F, esclareceu que este identifica, para cada município, o que se deve melhorar de forma genérica, tendo de ser transpostas as normas de uso, ocupação e transformação do solo para os PDM.

Os Planos de Gestão Florestal (PGF) podem ser desenvolvidos em vertente de conservação.

Referiu, que à semelhança da CM de Sintra que fez um PGF para a mancha de terreno ardida há 2 anos, Cascais também deverá fazer o mesmo para as áreas do concelho percorridas por aquele mesmo incêndio.

A pronúncia do ICNF nos termos do PROF-LVT é sempre a título de recomendação, e Cascais está a preparar uma Zona de Intervenção Florestal (ZIF) e pode fazer um PGF.

**CMC:**

Relativamente ao diploma sobre as áreas em vias de desertificação, a CMC questiona se basta referenciar o Quadro de Referência Estratégico, e a Síntese dos principais aspetos dos documentos.

**ICNF:**

Referiu que no fundo são orientações quer ao nível do urbanismo, por exemplo ao nível da arquitetura dos edifícios e dos sistemas de águas pluviais. É um documento interessante que é essencialmente bom para adoção de medidas, a nível espacial, mas no caso de Cascais, não acrescenta ajuda relevante.

**Da DEFESA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS:**

**CMC:**

Questionou o ICNF sobre como poderá a CMC fazer a revisão anual da Planta de Condicionantes, para atualizar apenas as áreas percorridas por incêndios? Seria mais fácil o PDM remeter para um Plano de Gestão das áreas ardidas.

**ICNF:**

Esclareceu que pode haver um PGF em cada município – abrangendo todas as áreas públicas cedidas por Protocolo às autarquias - como no caso de Sintra (uma parte do concelho) - estando prevista a atualização da carta de condicionantes do PDM, sempre que necessário.

**CCDRLVT:**

Clarificou, que as áreas de perigosidade de incêndio são de inclusão obrigatória nos PDM, sendo igualmente obrigatória a representação das áreas percorridas por incêndios na planta de condicionantes, que deverá ser atualizada sempre que haja necessidade.

**CMC:**

Em face do exposto, a CMC concordou, que: i) irá proceder ao desdobramento da Planta de Condicionantes com a "perigosidade" de incêndio florestal e a espacialização das áreas percorridas por incêndio, nos últimos 10 anos; ii) incluir notas no Regulamento e na Planta de Condicionantes com remissão para o SIG da CMC, onde será feita a atualização anual das áreas percorridas por incêndio, em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).

**CCDRLVT:**

Esclareceu que as alterações da Carta de Condicionantes podem ser consideradas como uma adequação ao RJIGT.

Mas considera que as áreas ardidadas não fazem sentido estar representadas na Planta de Condicionantes. Foi referido, a título de exemplo, o caso da C.M. Lisboa, que criou um mecanismo juntamente com a DGPC, e resolveram estas necessidades de atualização expedita através da atualização cartográfica em SIG, sem recurso aos formalismos de uma alteração por adaptação.

**CMC:**

Informou que o SIG da C.M. Cascais (GeoCascais) também já permite atualizar a componente do Património, podendo adotar-se a mesma prática para salvaguardar a publicação anual da atualização das áreas ardidadas, acompanhadas de um despacho próprio do executivo e subsequente atualização no SIG, de uma forma expedita.

**ICNF:**

Face ao exposto, o ICNF aceita a adoção deste método proposto pela CMC.

**Da PENHA LONGA- ID 567:****CMC:**

Do ponto de vista da autarquia, impõe-se a retificação deste lapso na delimitação feita pelo ICN no POPNSC, que foi agora sinalizado no âmbito do licenciamento sujeito a AIA de um dos aldeamentos da Penha Longa que está em curso.

Os limites das parcelas do projeto do Conjunto Turístico da Penha Longa (1993), aprovado pela Direção Geral de Turismo [Anexo 4] e que deu lugar à Autorização de Localização do Empreendimento não coincidem com os limites do POPNSC e, por consequência, do PDM em vigor. Utilizando uma rasterização da planta do conjunto turístico com a aprovação do Turismo e as shapefiles com a delimitação vetorial do plano, verifica-se que há efetivamente uma rotação de algumas manchas, com reflexos nas delimitações dos aldeamentos, quando passado para a escala do Plano do Parque.

Estas correções reduzem as manchas já maioritariamente infraestruturadas e edificadas.

**ICNF:**

Do exposto, o ICNF considera que, por princípio, não vê inconveniente, se enveredarmos pela via da ratificação em Conselho de Ministros.

Por outro lado as condicionantes mantêm-se aplicáveis, nomeadamente a perigosidade de incêndio.

No processo de AIA assume-se o erro pelas 2 entidades, apenas na parte da ruína, devendo ficar clarificado o que está previsto para esse terreno. Caso não esteja previsto nada para a ruína, não perde direitos, mas não poderá fazer nada.

Importa que a CMC confronte o projeto de localização ou o Projeto válido e eficaz da Penha Longa existente para se poder concluir sobre os direitos adquiridos, não sendo permitidas quaisquer ampliações do empreendimento.

**Da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE):****ICNF:**

Referiu que o RA/AAE deverá enquadrar todas as alterações que surgirem desta Concertação.

**CMC / Equipa Projetista AAE- Profª Maria do Rosário Partidário:**

Referiu que a metodologia utilizada para a proposta de alteração por adequação ao RJIGT do PDM de Cascais traduz as opções feitas pelo executivo da CMC, e que inicialmente a AAE tinha uma amplitude diferente, mas que a equipa teve indicações no sentido de estar a ir para além do âmbito da adequação ao RJIGT, tendo assim se restringido a avaliação à proteção ambiental do solo / qualificação do solo, adaptação das áreas urbanizáveis ou a espaços urbanos ou a espaços rústicos. Em face de tudo quanto foi referido nesta reunião, o Relatório Ambiental incluirá na sua avaliação as alterações que decorreram da concertação e que, subsequentemente, se refletem em todos os elementos da proposta de Plano.

**De OUTROS ASSUNTOS****CMC:**

Identificou 3 situações que, por lapso técnico, não foram devidamente integradas na documentação submetida a Conferência Procedimental e que pretende corrigir – referindo que sobre este assunto, a CCDR-LVT, na reunião de Pré-Concertação, esclareceu a CMC que estas correções teriam de ser apresentadas em sede de Concertação a todas as entidades, devendo a respetiva posição sobre estes assuntos ficar expressa nas respetivas Atas.

Foram então projetadas as plantas / ID's pela CMC:

- 1) Não foi, efetivamente, apresentada a Planta da Estrutura Ecológica Municipal;
- 2) O Bairro dos Bernardos, em Alcabideche, tem uma proposta de alteração que está identificada nas fichas dos ID-070 e ID-560, mas que não está representada graficamente na Planta da Qualificação do Solo (na planta geral da proposta);
- 3) Uma participação de interessados (ID-081), situada a norte da Quinta Patiño, em Alcabideche, que não ficou incluída no relatório das fichas nem na Planta da Qualificação do Solo. A proposta prevê a alteração da qualificação do solo, de Espaço Verde de Recreio e Produção para Espaço Verde de Proteção a Infraestruturas e Espaço Residencial

**ICNF:**

Atentos os esclarecimentos prestados pela CMC a respeito destas 3 situações, as mesmas foram consideradas sem inconvenientes pelo ICNF, bem como aceite a sua inclusão na Proposta de Plano a submeter à Discussão Pública, em resultado da concertação.

**PARA CONCLUIR****ICNF:**

Solicitou à CMC o envio da Metodologia que foi apresentada nesta reunião (remetida via e-mail no dia 21.01.2021) tendo a CMC solicitado ao ICNF todos os contributos que julguem

adequados para aferição desta metodologia, sendo que este ponto ficará registado em ata, fazendo esta peça metodológica parte integrante da reunião de concertação.

## CMC:

Finalizou a reunião, agradecendo a disponibilidade demonstrada por todos os presentes, assim como a forma como a reunião decorreu e disponibilizou-se para elaborar a respetiva Ata.

## Tabela de assinatura pelos presentes

### ICNF

Dr<sup>a</sup>. Ana Lúcia Freire - \_\_\_\_\_

Assinado por: ANA LÚCIA PARREIRA DE VASCONCELOS FREIRE E COUTINHO  
Num. de Identificação: BI084302941

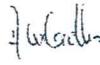
Dr<sup>a</sup>. Dulce Vales - \_\_\_\_\_

Assinado por: DULCE DA NAZARÉ VALÉRIO DA CONCEIÇÃO VALES  
Num. de Identificação: BI101062517

Arq<sup>ta</sup>. Elisabete Bizarro - \_\_\_\_\_



Eng<sup>a</sup>. Alexandra Carvalho - \_\_\_\_\_



### CCDR-LVT

Dr. Carlos Pina - \_\_\_\_\_

Assinado por: CARLOS ALBERTO PINA NUNES  
Num. de Identificação: BI073060577  
Data: 2021.10.25 09:30:54+01'00'

Dra. Marta Alvarenga - \_\_\_\_\_



### CMC:

Eng. Miguel Pinto Luz - \_\_\_\_\_

Dr. Pedro Amaral e Almeida - \_\_\_\_\_

Pedro Amaral e Almeida

Digitally signed by Pedro Amaral e Almeida  
Date: 2021.11.06 14:53:07 Z

Arq. António Amado - \_\_\_\_\_



Arq. Rui Pais de Amaral - \_\_\_\_\_

Assinado por: JOÃO ALEXANDRE FARRACHA MONTES PALMA

Assinado por: RUI JORGE DE ABRANTES VAZ PAIS DE AMARAL  
Num. de Identificação: 06060070

Arq. João Palma - \_\_\_\_\_  
Num. de Identificação: 08381327

Eng. Sara Dias - \_\_\_\_\_

Assinado por: SARA CRISTINA DA COSTA NUNES DIAS

Num. de Identificação: 11800456

Arq. Francisco Moreira - \_\_\_\_\_

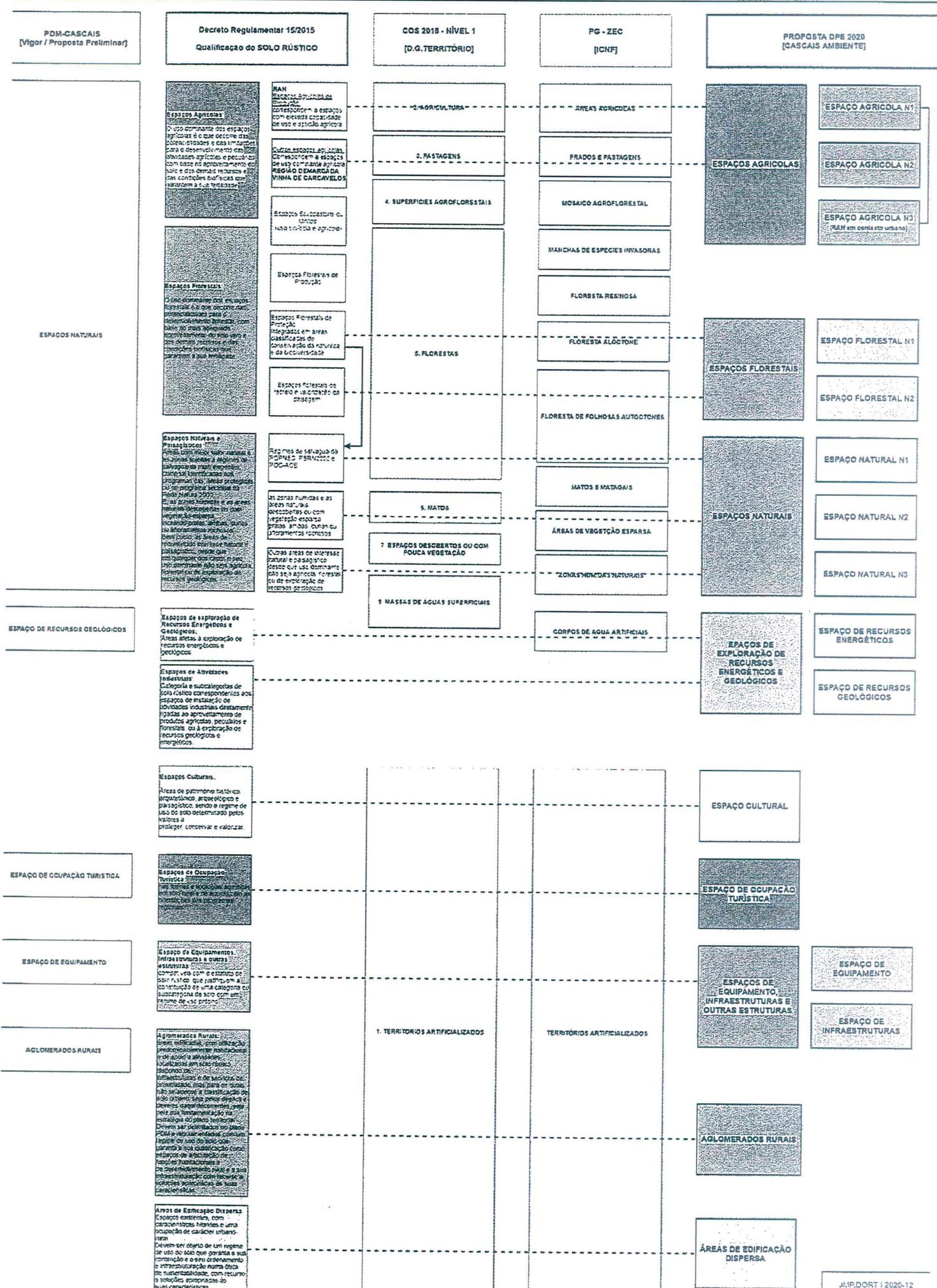
Assinado por: Francisco Miguel Teixeira Lopes Moreira  
Num. de Identificação: 12352540

Arq. Maria João Nogueira - \_\_\_\_\_

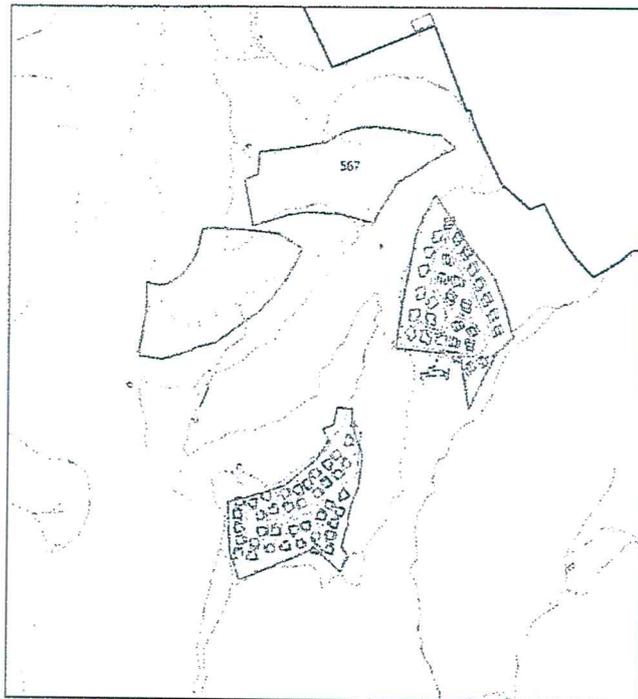


Arq. Pedro Melo - \_\_\_\_\_



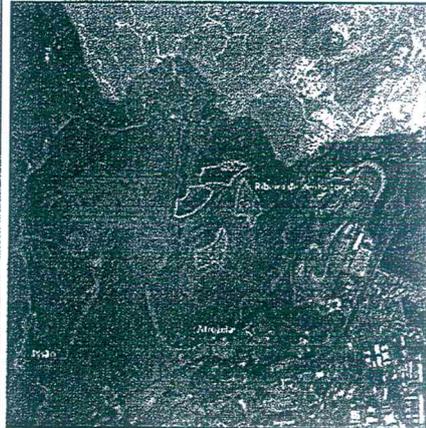






LEGENDA

-  Limite do Concelho - CAOP
-  Limite do PISC
-  Classificação do Solo - Solo Rural em vigor
- IDs / Parecer da CCDR**
-  Desfavorável
-  Favorável Condicionado



Assinado por : PEDRO AROUCA PINHEIRO DE MELO

Num. de Identificação: 05309097

Data: 2021.11.05 23:06:25 +0000

